

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2016**

Que celebram entre si, por força da Lei Municipal nº. 2.698, de 16 de fevereiro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº. 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NALDO WIEGERT**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4008623144, inscrito no CPF sob o nº 083.748.990-34, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, nº 147, Centro, Cidade de Santo Augusto-RS, neste ato denominado simplesmente **CONVENIENTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e localidade de Ivagaci, Município de Boa Vista do Buricá, neste estado, inscrito no CNPJ sob nº 87.685.616/0001-21, representada neste ato por um representante legal **Presidente Elieser Geter Gerlach dos Santos**, brasileiro, casado, registros público, inscrito no CPF sob nº 615.951.010-04, portador da cédula de identidade RG nº 4019151663, **Diretora Geral, Ivone da Rosa Melo**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº 387.988.320-34, portadora da cédula de identidade RG nº 5023587156, ou o **Tesoureiro, Randy Kurt Redmann**, canadense, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 840.390.270-00, portador da cédula de identidade RNE V399513-A/CGPI/DIREX/DPF, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal supracitada, as seguintes cláusulas e/ou condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quarta e Sexta do Convênio n.º 01/2016, firmado entre as partes na data de 17 de fevereiro de 2016.

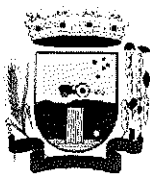
**CLÁUSULA SEGUNDA - Da alteração**

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Sexta do Convênio n.º 01/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2.127 - CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Elemento de Despesa: 3390/83 - 492 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

O presente Convênio terá vigência a contar da data de 17 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação**

Ficam **ratificadas** as demais disposições do Convênio n.º 01/2016, a que este Termo Aditivo se vincula.

Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

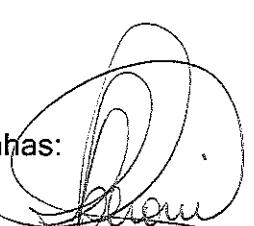
Santo Augusto-RS, 17 de fevereiro de 2017.

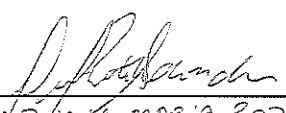
  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal

Elieser Geter Gerlach dos Santos  
Presidente

  
Ivone da Rosa Melo  
Diretora Geral

Testemunhas:

  
Nome: LURDES SPERON SCHERER  
CPF: 274.406610-91

  
Nome: JÉSSICA MARIA ROSÉLI SCHINDER  
CPF: 000.203.110-09

